

PORTARIA ICEPI Nº 003-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Diretora Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88494101/2020/SESA, e,

CONSIDERANDO

a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, instituída pela PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008;

o Projeto para a Reorganização do Subsistema de Atenção Ambulatorial que integra a Atenção Primária em Saúde com a Atenção Ambulatorial Especializada;

as profundas mudanças no processo de regulação do acesso assistencial, utilizando o método da Regulação Formativa para qualificar o acesso da população às consultas médicas especializadas e respectivos especialistas;

a necessidade de mudança da ferramenta de regulação do acesso ambulatorial atualmente utilizada para outra ferramenta mais adequada ao processo de trabalho da Regulação Formativa;

a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e

a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde.

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção a Saúde - LIPRAS/ICEPI, o projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde **“Projeto de Implantação de Regulação Formativa: Inovação do acesso assistencial”**.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

- a) Estruturação e Organização para transição do novo modelo.
- b) Implantação da nova ferramenta para a Regulação Formativa.
- c) Qualificação dos técnicos de âmbito Estadual e Municipal para uso da nova ferramenta.
- d) Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as demais regulações.
- e) Promover o monitoramento e a avaliação dessa nova ferramenta.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

- a) Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento.
- b) Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede da proposta de organização e funcionamento da Regulação Formativa.
- c) Articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art.4º O projeto terá duração de 36 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a) Regulação Formativa
 - 1. Equipe de referência multiprofissional nomeada institucionalmente.
 - 2. Plano de Ação elaborado e em execução.
 - 3. Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados.
- b) Avaliação dos relatórios mensais para discussão em colegiado/ comissões.
- c) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação.
- d) Entrega de Relatório Final sobre o estudo de caso do projeto.

Art.5º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.6º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de Abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário, no código PO 3390-20.

Art.7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 560048